

13.1 — Sempre que existam candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de S. Pedro do Sul, os documentos exigidos são solicitados pelo júri ao respectivo serviço de pessoal e àquele entregues oficiosamente.

13.2 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

13.3 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu *curriculum vitae*, a apresentação de originais dos documentos comprovativos que anexa.

14 — Métodos de Selecção: Os métodos de selecção a utilizar de forma faseada são, nos termos conjugados dos n.ºs 2 a 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e dos artigos 6.º e 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os seguintes:

14.1 — Avaliação Curricular, em que serão considerados os elementos de maior relevância para o Posto de Trabalho a ocupar, designadamente:

— A experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

— A formação profissional relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

— A habilitação académica;

— A avaliação do desempenho obtida nos últimos três anos.

14.2 — Eventual aplicação, nos termos previstos nas alíneas *b)* e *c)* do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, dos métodos de selecção seguintes:

14.3 — Entrevista de Avaliação de Competências, visando obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

14.4 — Entrevista Profissional de Selecção, destinada a avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e os aspectos comportamentais evidenciados durante a entrevista, nomeadamente os relacionados com a capacidade de expressão e comunicação, capacidade de relacionamento e interesse profissional. A entrevista profissional de selecção é pública.

15 — Cada um dos métodos de selecção tem carácter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo, neste caso, aplicado o método de selecção seguinte.

16 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

18 — Composição do Júri:

Ref.ª A: Presidente — Eng.ª Carla Isabel Sousa Pereira, Técnico Superior — Engenharia Civil.

Vogais efectivos: 1.º Dr.ª Ana Teresa Soares de Melo Camarate Campos Seia de Matos, Directora do Departamento de Administração Geral (Substituta do Presidente); 2.º Eng.º João Pedro Oliveira Marques Mouro, Chefe da Divisão de Empreitadas e Projectos.

Vogais suplentes: 1.º Eng.º Fernando José Reis Afonso Albuquerque, Chefe da Divisão Termal; 2.º Dr. Mauro Filipe Vilarinho Jesus Pereira, Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística.

Ref.ª B: Presidente — Isabel Maria Carvalho Almeida, Coordenadora Técnica.

Vogais efectivos: 1.º Dr.ª Ana Teresa Soares de Melo Camarate Campos Seia de Matos, Directora do Departamento de Administração Geral (Substituta do Presidente); 2.º Eng.ª Mónica Catarina Fernandes Almeida, técnica superior de Engenharia Florestal;

Vogais suplentes: 1.º Custódio António Tavares Barbosa, Coordenador Técnico; 2.º Ana Paula Correia Martins, Coordenadora Técnica.

19 — Nos termos da alínea *t)* do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de selecção, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

20 — Exclusão e notificação de candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* e *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da referida portaria, para a realização de audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

21 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente,

afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de S. Pedro do Sul e disponibilizada na sua página electrónica.

22 — Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte pela forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

23 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada no site do Município (www.cm-spsul.pt), bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado, em data oportuna, após a aplicação dos métodos de selecção.

24 — Motivos de exclusão: Constituem motivos de exclusão dos candidatos do procedimento:

a) A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso;

b) A omissão ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do requerimento;

c) A não reunião dos requisitos de admissão.

25 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da carreira, é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Câmara Municipal de S. Pedro do Sul) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

26 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 — Ref.ª A, B — No caso de um candidato com deficiência, o mesmo terá preferência em igualdade de classificação, a qual prevalecerá sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro. Apenas são abrangidos por esta norma os candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

28 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado:

a) Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no primeiro dia útil seguinte ao da presente publicação no *Diário da República*;

b) Na página electrónica da Câmara Municipal de S. Pedro do Sul (www.cm-spsul.pt) por extracto, no prazo de três dias úteis contados a partir da data da publicação no *Diário da República*;

c) Em jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo de três dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*.

29 — É dispensada a consulta à ECCRC por não se encontrar constituída e em funcionamento a entidade, de acordo com instruções da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP).

15 de Abril de 2010. O Presidente da Câmara, *Dr. António Carlos Figueiredo*.

303227504

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

Aviso (extracto) n.º 9898/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *d)*, do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, faz-se público que cessou a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, com José Pedro Freitas, Assistente Operacional, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2010.

07 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Orlando César de Jesus Romeira*.

303237321

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Aviso n.º 9899/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 12 postos de trabalho de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional (cozinheiro)

Nos termos do disposto na alínea *a)* do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, na sequência da